

LEI Nº 1.382, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ 10.360,45 (DEZ MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Renato Raupp Ribeiro, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de até R\$ 10.360,45 (dez mil, trezentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos), junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, na seguinte rubrica:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ÓRGÃOS SUBORDINADOS

Função: 28-Encargos Especiais

Subfunção: 843 – Serviços da Dívida Interna

Recurso: 0001 – Livre

Programa de Trabalho: 1201 – Serviço da Dívida Interna Contratada com Instituições Financeiras ou de Fomento.

0.007 – Amortização da operação de crédito provias.

4.6.90.71.00.00.00 -Principal da Dívida por Contrato

4.6.90.73.00.00.00 –Correção Monetária e Cambial da Dívida por Contrato.....R\$

10.360,45

Art. 2º. Servirá como origem para cobertura do crédito especial autorizado por esta Lei a seguinte rubrica:

04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

04.02- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

0.001- Parcelamento do INSS

4.6.90.73.00.00.00– Correção Monetária e Cambial da Dívida por

Contrato R\$ 10.360,45

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 01 de novembro de 2011.

Renato Raupp Ribeiro
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Luciana Soares Raupp
Sec. Mun. de Administração e Planejamento